

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 76

Fls 91



Pr.º Nº
P.-
03.04.03/2021/200
523/2021

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DE NATAÇÃO (INFANTIS, JUVENIS,
JUNIORES E SENIORES)”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DOS ESTORIS, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 89, 2765-202 Estoril, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 500988390, representada pelo Presidente da Direção, **VITOR MANUEL PAULA DOS SANTOS**, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 04722428 2 ZY1, válido até 15 de novembro de 2021, e pelo Vice-presidente, **JOÃO BERNARDO DA COSTA**, casado, natural da freguesia de Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 01263047 0 ZZ2, válido até 21 de março de 2022, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente obtida via internet, com o código de acesso 8003-4406-3519, subscrita em 14 de novembro de 2019 e válida até 14 de novembro de 2021, ata n.º 238, de eleição dos órgãos sociais para o quadriénio 2021/2024, de 4 de dezembro de 2020 e ata de posse n.º 95, de 4 de dezembro de 2020, ata n.º 3510, de reunião da direção

para deliberações de pelouros aos Vice-Presidentes, de 5 de dezembro de 2020, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 31 de março de 2021, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de



interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

f) A Associação Humanitária de Bombeiros dos Estoris, tem como finalidade manter um corpo de bombeiros voluntários para proteção de vidas e bens. Para além disso promove a prestação de cuidados de saúde, atividades desportivas, culturais e recreativas conducentes a uma melhor preparação física, intelectual e moral dos seus associados e ainda prosseguir quaisquer outras atividades no âmbito da solidariedade social, designadamente na proteção à infância, juventude e idosos, conforme artigo 2º dos seus Estatutos;-----

g) A Associação Humanitária de Bombeiros dos Estoris, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020 (Proposta n.º 824/2020) e retificado na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta n.º 286/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para atividade desportiva regular, conforme candidatura em anexo (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 6 de julho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à participação em competições de Natação (Infantis, Juvenis, Juniores e Seniores), no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

SEGUNDA

(Duração do Contrato)

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

TERCEIRA

(Obrigações dos Outorgantes)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 1.220,00 (mil duzentos e vinte euros), para apoio à participação em competições de Natação (Infantis, Juvenis, Juniores e Seniores), conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
 - b) A verba está inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento das verbas, após outorga do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório de participação nas competições; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da



realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo compartilhado pela CMC;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar relatório final das competições, no prazo máximo de dois meses após o término das mesmas, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram

os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

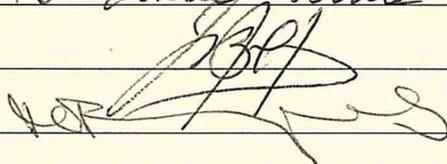
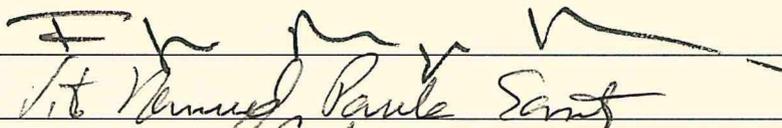
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

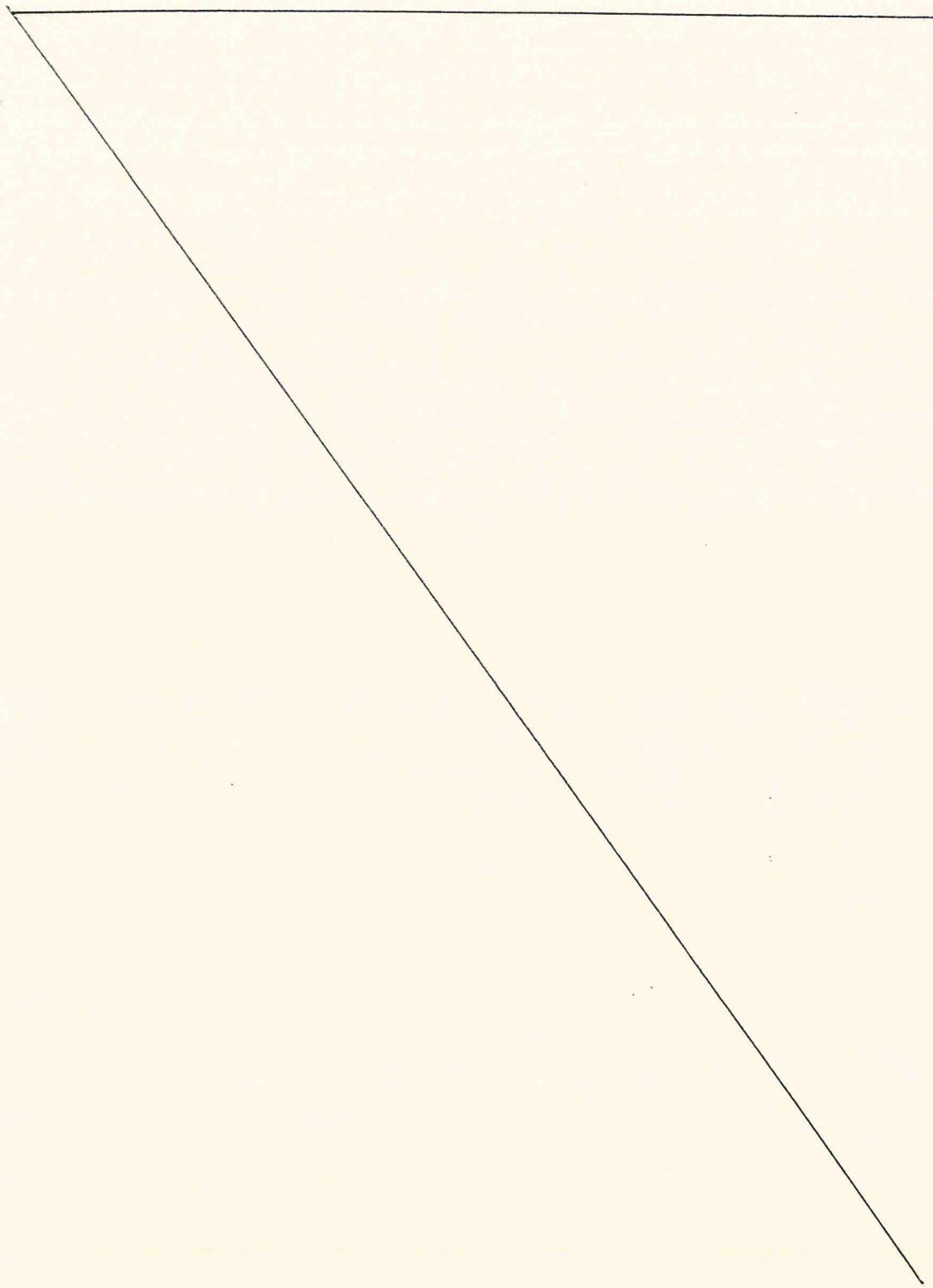


----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 1.220,00 (mil, duzentos e vinte euros) tem o cabimento n.º. 111940 e o compromisso n.º. 154296, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração da Segurança Social emitida em 4 de maio de 2021 (válida por quatro meses), com o NISS 20006313456, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 22 de junho 2021 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 9 de agosto de 2021.





Mariana Coelho

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: 30 de março de 2021 18:17
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Atividade desportiva regular

Submitted on Terça, Março 30, 2021 - 18:17 Submitted by anonymous user: [81.84.128.43] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--
ENTIDADE: Associação Humanitária de Bombeiros dos Estoris
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: VITOR MANUEL PAULA SANTOS
EMAIL INSTITUCIONAL: ccarmo.ahbe@gmail.com
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--
NOME: GONÇALO SAJARA MADEIRA
CONTACTO TELEFÓNICO: 962627823
EMAIL: ahbe.goncalo.sm@gmail.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Participação em competições desportivas

--PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS--
DESCRIÇÃO DA COMPETIÇÃO:
TORNEIO ZONAL DE INFANTIS(NATAÇÃO)22/23 MAIO 2021(ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO INTERIOR CENTRO)(ATLETAS-8)
TORNEIO ZONAL DE JUVENIS,JUNIORES E SÉNIORES(NATAÇÃO) 29/30 MAIO 2021 (ATLETAS-8)
CAMPEONATO NACIONAL DE INFANTIS(NATAÇÃO)30JULHO/1AGOSTO 2021(FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO)(ATLETAS-8)
CAMPEONATO NACIONAL DE JUVENIS E ABSOLUTOS(NATAÇÃO)6/8 AGOSTO 2021 JAMOR (FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO)(ATLETAS-8)
JUSTIFICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO:
TORNEIOS ZONAIS (REPRESENTAÇÃO A NÍVEL REGIONAL)
CAMPEONATOS NACIONAIS (REPRESENTAÇÃO A NÍVEL NACIONAL)
MODALIDADES E ESCALÕES: NATAÇÃO-INFANTIS,JUVENIS,JUNIORES E SÉNIORES
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 16
VALOR APOIO MUNICIPAL: 1220,00€
--ANEXOS--
MAPA DETALHADO DOS CUSTOS:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/mapa_de_custos.docx

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/156239>

TORNEIO ZONAL INFANTIS

ALOJAMENTO -----	100,00
TRANSPORTE -----	100,00
INSCRIÇÕES -----	20,00
ALIMENTAÇÃO -----	160,00

TORNEIO ZONAL JUVENIS ,JUNIORES, SENIORES

ALOJAMENTO -----	100,00
TRANSPORTE -----	100,00
INSCRIÇÕES -----	20,00
ALIMENTAÇÃO -----	160,00

CAMPEONATO NACIONAL DE INFANTIS

TRANSPORTE -----	50,00
INSCRIÇÕES -----	20,00
ALIMENTAÇÃO -----	160,00

CAMPEONATO NACIONAL DE JUVENIS E ABSOLUTOS

TRANSPORTE -----	50,00
INSCRIÇÕES -----	20,00
ALIMENTAÇÃO -----	160,00